



Folha n.º	02	de proc.
n.º	433	de 1998
<i>[Signature]</i>		

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

JUSTIFICATIVA

Poderíamos iniciar a justificativa da emissão de carteira de identificação para o não pagamento de transporte coletivo no Município de São Paulo, para os membros do GRUPAS, de várias formas.

Poderíamos também, emoldurar de forma barroca todas suas atividades, atuações, empreendimentos, e é claro, realizações.

Mas antes de qualquer fato que venhamos a descrever, por que não, simplesmente, ressaltar a incansável atuação deste órgão para todos os cidadãos, e principalmente, da classe menos privilegiada, do Município de São Paulo.

A principal finalidade do GRUPAS é, acima de tudo, a **fiscalização à qualidade do atendimento ao usuário do PAS.**

O que não podemos deixar de enfatizar é que todo o trabalho realizado pelos integrantes do GRUPAS é **beneficente, ou seja, não há remuneração de espécie alguma.**



Folha n.º 03 de proc.
n.º 433 de 1998
Ed.

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

Já se faz, mais do que necessário, ao Poder Público deste município, o reconhecimento àqueles que visam, em primeiro plano, o benefício, por intermédio do trabalho próprio, de milhares de pessoas que têm de recorrer ao atendimento do PAS, pessoas estas que não sabem e dificilmente saberão que graças a esses abnegados do GRUPAS, possuem o mínimo de condição médico-hospitalar para que seu atendimento seja eficiente.

Muitos do integrantes do GRUPAS têm de percorrer distâncias consideráveis para que possam realizar seus trabalhos, e diga-se de passagem, não são poucos. Qual o benefício direcionado a estas pessoas pelo trabalho que realizam em prol do Poder Público do Município de São Paulo? O que os integrantes do GRUPAS merecem pelo trabalho incansável e indispensável que realizam pelos usuários do PAS e habitantes deste município ???

Este projeto de lei visa, embora de forma simples, levando-se em consideração o trabalho de grande valia que o GRUPAS realiza, beneficiar os integrantes deste grupo com a isenção ao pagamento da tarifa de transportes públicos (metrô - ônibus), esperamos que nossos pares, ao analisarem este projeto de lei, vislumbrem como nós, todos os benefícios que o GRUPAS traz à população do município, como também, a evolução do sistema de saúde do Município de São Paulo.

PAULO FRANGE
VEREADOR